



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1270, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei 1260/2017, que fixa o valor do limite de gasto mensal com pessoal por Gabinete de Vereador.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 1º da Lei 1260/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - É fixado em R\$ 23.662,22 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato de nomeação.”(NR)

Parágrafo Único – Não se enquadra no valor fixado no caput do artigo, as despesas decorrentes de rescisões contratuais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 02 de janeiro de 2018.

Anchieta/ES, 04 de Janeiro de 2018

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 04/01/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”